



- Lei 605/49: Novos valores de infrações

- Reajuste do Salário Mínimo -

- Feriados do Brasil -

Informativo 22/2011

ALTERADO O VALOR DA MULTA ADMINISTRATIVA PELAS INFRAÇÕES À LEI Nº 605/1949 (Repouso Semanal Remunerado e pagamento de salário nos dias de Feriados Civis e Religiosos)

Lei nº 12.544, de 8 de dezembro de 2011.

Foi publicada no DOU de 09.12.2011, a alteração da redação do art. 12 da Lei nº 605/1949, que dispõe sobre o repouso semanal remunerado e o pagamento de salário nos dias de feriados civis e religiosos, para atualizar o valor da multa administrativa pelas infrações à referida lei.

Na antiga redação, o valor da infração estava fixado em cruzeiros (entre cem e cinco mil), e com a presente alteração, passou a variar entre R\$ 40,25 e R\$ 4.025,33, segundo à natureza da infração, sua extensão e a intenção de quem a praticou, graduação esta conforme critérios estabelecidos pelos anexos e tabelas da Portaria MTb nº 290, de 11.04.1997.

Serão originariamente competentes para a imposição das multas previstas, os Superintendentes Regionais do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego ou as autoridades por eles delegadas (Auditores Fiscais do Trabalho), ressaltando-se que em caso de reincidência e oposição à fiscalização ou desacato à autoridade, o valor sera cobrado em dobro.

SALÁRIO MÍNIMO: VALOR ATUALIZADO A PARTIR DE 01.01.2012

Decreto nº 7.655, de 23 de dezembro de 2011

Foi publicado no DOU de 26 de dezembro de 2011, o Decreto nº 7.655, de 23 de dezembro de 2011, que regulamenta a Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011 que dispõe sobre o valor do salário mínimo e a sua política de valorização de longo prazo.

O referido Decreto prevê que a partir de 1º de janeiro de 2012, o salário mínimo será reajustado para R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais). Com o reajuste, o valor diário corresponderá a R\$ 20,73 e o valor pago pela hora de trabalho será de R\$ 2,83.

A lei que fixa a política de valorização do salário mínimo (Lei 12.382/2011) estabelece em seu art. 2º, que o valor sofrerá reajuste até 2015, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do ano anterior, mais a variação do Produto Interno Bruto (PIB) de dois anos anteriores.

O Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2012.

ESTABELECIDOS OS DIAS DE FERIADOS NACIONAIS E PONTOS FACULTATIVOS EM 2012

Portaria MPOG nº 595, de 22 de dezembro de 2011.

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão publicou, no DOU de 26 de dezembro de 2011, a Portaria nº 595, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2012:

➤ São considerados feriados nacionais:

- I. 1º de janeiro, Confraternização Universal;*
- II. 21 de abril, Tiradentes;*
- III. 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho;*
- IV. 7 de setembro, Independência do Brasil;*
- V. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida;*
- VI. 2 de novembro, Finados;*
- VII. 15 de novembro, Proclamação da República;*
- VIII. 25 de dezembro, Natal.*

➤ Os dias de ponto facultativos são:

- I. 20 e 21 de fevereiro, Carnaval;*
- II. 22 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas;*
- III. 6 de abril, paixão de Cristo;*
- IV. 7 de junho, Corpus Christi;*
- V. 24 de dezembro, véspera do Natal;*
- VI. 31 de dezembro, véspera de Ano Novo.*

A referida Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.